

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1093/2004.

EMENTA: Orça a Receita Fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 2005 e dá outras Providencia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DE PERNAMBUCO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Inajá, para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.300.000,00 (Nove milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRETES

Receita Tributária.....	R\$ 157.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 27.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.350.805,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 190.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.804.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 330.500,00
TOTAL.....	R\$ 355.500,00

DEDUÇÕES	R\$ 859.500,00
TOTAL.....	R\$ 9.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentária, inclusive dotação específica destinada, a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta lei e distribuído pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fonc: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219-0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



A – DESPESAS POR CATEGORIAS E ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.054.820,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 4.400,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 4.474.300,00
TOTAL.....	R\$ 8.533.520,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$ 556.230,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 14.550,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 102.700,00
TOTAL.....	R\$ 673.480,00

RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 93.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 9.300.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 Legislativo.....	R\$ 376.000,00
04 Administração.....	R\$ 1.285.000,00
08 Assistência Social.....	R\$ 597.720,00
09 Previdência Social.....	R\$ 333.300,00
10 Saúde.....	R\$ 1.560.300,00
12 Educação.....	R\$ 3.285.300,00
13 Cultura.....	R\$ 92.900,00
15 Urbanismo.....	R\$ 569.330,00
16 Habitação.....	R\$ 2.000,00
17 Saneamento.....	R\$ 23.500,00
18 Gestão Ambiental.....	R\$ 1.500,00
20 Agricultura.....	R\$ 180.750,00
24 Comunicações.....	R\$ 3.200,00
25 Energia.....	R\$ 7.200,00
26 Transporte.....	R\$ 88.000,00

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



27 Desporto e Lazer.....	R\$	10.000,00
28 Encargos Especiais.....	R\$	791.000,00
99 Reserva de Contingência.....	R\$	93.000,00
TOTAL.....	R\$	9.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesas, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho á dezembro de 2004.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) no valor da despesas fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 17º e 43º da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2005.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementara nº 101 de 04/05/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo Estabelecerá normas pra realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2004.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23